

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Especial de Justiça Desportiva, por ocasião dos Jogos 64º Jogos Estudantis da Primavera, tendo em pauta o processo nº 002/2019, julgou procedente a denúncia, por unanimidade de votos, **CONDENANDO, COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BORELL DU VERNAY**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de atletismo masculino, grupo II a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) nos termos do artigo 211, *caput* do COJDD.

Feito o concurso de Atenuante e Agravantes para o **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BORELL DU VERNAY**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de atletismo masculino, grupo II, restou presente a Atenuante do artigo 179, IV, do COJDD, razão pela qual não se aplica tendo em vista que a pena aplicada ficou em seu mínimo legal.

Ficando, portanto, a pena final para o **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BORELL DU VERNAY**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de atletismo masculino, grupo II a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) nos termos do artigo 211, *caput* do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:

PRESIDENTE: MAURICIUS LUIS MEHL (OAB/PR 74.267)

AUDITOR RELATOR: DAVI ROCHA (OAB/PR74.279)

AUDITOR: RODRIGO DE JESUS CAMARGO

PROCURADOR: JOSÉ MARIO PIROLO NETO (OAB/PR 71.565)

DEFENSOR PÚBLICO: PAULO RENATO SANTOS (OAB/PR 80.064)

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2019.